

**Sessão 12**  
**Direito do Consumidor, Concorrência e Civil**

**106**

**FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA E A QUANTIFICAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO ENRIQUECIMENTO NO SISTEMA DO NOVO CÓDIGO CIVIL.** *Mateus de Campos Baldin, Claudio F Michelin Junior (orient.)*

(Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito, Faculdade de Direito, UFRGS).

Existe uma tensão nos sistemas jurídicos modernos entre as regras que determinam as situações em que se adquire a titularidade de um bem ou direito e as regras que determinam em que situações essa atribuição patrimonial pode ser justificada. Em certos casos, o sistema jurídico admite a atribuição patrimonial, mas considera juridicamente inaceitáveis alguns de seus reflexos, fazendo surgir a obrigação de restituir parte do valor do aumento patrimonial ocorrido como forma de afastar essas conseqüências juridicamente inaceitáveis. É este o campo das medidas restitutórias. Um dos temas de maior discordância dentro do campo das medidas restitutórias é o que diz respeito à quantificação do valor devido pelo enriquecimento sem causa. Há, aqui, quatro critérios, apontados pela doutrina, que se pode utilizar: a) o enriquecimento do beneficiado, b) o empobrecimento do prejudicado, c) o valor que for maior entre enriquecimento e empobrecimento, ou d) o valor que for menor entre enriquecimento e empobrecimento. Os objetivos deste trabalho são a identificação das teorias sobre o fundamento do enriquecimento sem causa, a identificação dos critérios de quantificação do valor devido nos diferentes autores e sistemas jurídicos, e a busca das relações entre tais critérios e os fundamentos filosóficos apontados para o enriquecimento sem causa. A pesquisa se dá através estudo bibliográfico (doutrina e legislação sobre o tema), e da comparação entre os argumentos utilizados, de modo a se buscar uma teoria geral do enriquecimento sem causa capaz de solucionar coerentemente os principais problemas do instituto. É aqui que se coloca a questão do fundamento filosófico do instituto, como uma forma de ordenar a disciplina e solucionar corretamente os problemas referentes ao enriquecimento sem causa. Os autores divergem quanto a este fundamento; sendo os mais apontados: a) a justiça; b) a equidade; c) a moralidade; d) os princípios gerais de direito; e) a noção de proveito criado; entre outros. (FAPERGS/IC).